



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 20/99

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE UM DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE

Ao primeiro dia do mês de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:

VEREADORA SUBSTITUTA DA PRESIDENTE DA CÂMARA:

HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE DE LIMA LUIZI

VEREADORES: FERNANDO CARLOS GAMITO GODINHO CARDITA

JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES

JOSÉ HENRIQUE SERRA DA GRAÇA

MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO

NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA

Tomou posse o Senhor Vereador José Henrique Monteiro.

Às vinte e uma horas e quinze minutos com a presença do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José António Monteiro da Cunha, a Senhora Vereadora substituta da Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.

Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

Pelos Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária foi apresentado um documento cujo teor a seguir se transcreve: "1- Ultimamente, muito se tem falado do valor do montado de sobro da região de Setúbal, tal como da importância do sobreiro quer em termos económicos quer em termos ambientais. Tem sido abordada a importância da Indústria Corticeira, como fonte de rendimento de muitas famílias e da economia nacional. Por contraditório que pareça, hoje assistimos ao encerramento de três fábricas



corticeiras do Grupo Valério, que coloca 200 famílias numa situação aflitiva e contribuindo para o agravamento da lista de desempregados no nosso concelho (+/- 2000 desempregados). Não é de forma alguma competência da Câmara pôr cobro a esta situação, mas sim, encetar medidas que conduzam ao investimento, que estimulem o aumento do emprego e a qualidade de vida das populações do nosso concelho.” 2 – “Tomámos conhecimento do teor de um ofício do Gabinete da Sr^a. Ministra do Ambiente, onde informa que na sequência de uma reunião realizada entre representantes da DRALVT e da C.M. Montijo foi equacionada a possibilidade de inviabilização de legalização da pecuária. O mesmo documento remete o parecer final para a Autarquia. Que medidas estão a ser tomadas pela Câmara?”-----

Pelos Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária foi também apresentada uma declaração cujo teor a seguir se transcreve: “Foi entregue no dia 24.08.99 no Gabinete de Apoio à Sr^a. Presidente uma proposta no sentido da revogação da deliberação camarária de 12 de Maio de 1999 que incidiu na punição do trabalhador Fernando Frazão, e para tal deveria ter sido agendada para esta reunião de Câmara conforme estipula a Lei. Consideramos que temos legitimidade para apresentar qualquer proposta da competência do órgão Câmara e que relativamente a esta proposta não existe qualquer impedimento nem de apresentação da proposta nem da sua discussão e votação.”-----

*Pelos Senhores Vereadores do Partido Socialista foi apresentada uma declaração cujo teor a seguir se transcreve: “O Senhor Vereador da CDU Serra da Graça remeteu-nos em 24 de Agosto para agendamento a esta reunião camarária uma proposta com o seguinte teor: “Considerando que decorrido algum tempo os pressupostos e a compreensão do desenvolvimento do processo disciplinar instaurado ao funcionário Fernando Manuel Ferreira Frazão estão alterados, propomos que: 1. Ao abrigo do artº. 138º e nº 1 do artº. 142º do CPA seja revogada a deliberação camarária de 12 de Maio de 1999 titulada pela Proposta nº 1246/99, respeitante à decisão sobre o relatório final do instrutor respeitante ao processo disciplinar mandado instaurar ao funcionário Fernando Manuel Ferreira Frazão. 2. Esta revogação produza efeitos retroactivos conforme alínea a) do nº 3 do artº. 145º do CPA. 3. A decisão sobre o referido relatório deverá ser no sentido do arquivamento do processo.” Começa-se por referir que a proposta apresentada é **geneticamente ilegal**. Senão vejamos: Por deliberação tomada por escrutínio secreto em reunião da Câmara Municipal de 12 de Maio do ano em curso através da Proposta nº 1246/99 foi decidido aplicar a pena de inactividade graduada em dois anos ao funcionário Fernando Manuel Ferreira Frazão prevista nos*



art^{os}. 11^o, n^o 1 al. d) e 12^o, n^o 5 do D.L. n^o 24/84, de 16 de Janeiro. Da **discussão e votação** da proposta não tomaram parte os Senhores Vereadores da CDU, José Henrique Serra da Graça e João Manuel Monteiro Serrão Henriques por terem sido **testemunhas abonatórias** do arguido bem como a Senhora Presidente da Câmara por ser a entidade participante que deu origem à instauração do processo disciplinar. Tal impedimento resulta da circunstância de terem **intervido directamente** como **partes** no processo disciplinar pelo que estavam legalmente impedidas de nele participar na **decisão final** por razões de imparcialidade, justiça, transparência e isenção. O princípio da **imparcialidade** previsto no art^o. 6^o do CPA traduz-se no dever da Administração Pública actuar de forma isenta em relação aos particulares através de uma conduta recta que não favoreça amigos nem prejudique inimigos. Por outro lado, o princípio da imparcialidade traduz-se na **proibição** imposta aos órgãos da Administração Pública de intervirem **em quaisquer procedimentos, actos** ou contratos que digam respeito a questões do seu interesse pessoal ou familiar, ou de pessoas com quem tenham relação de especial proximidade, a fim de que não possa suspeitar-se da isenção ou rectidão da sua conduta. (cfr. Os art^{os}. 44^o a 51^o do CPA). O fim em vista é que haja confiança nas autoridades que tomam decisões, impedindo em cada caso que, **"possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da rectidão da sua conduta"** como muito bem se diz no n^o 1 do art^o. 48^o do CPA. Da decisão aplicadora da pena disciplinar caberia desde logo recurso contencioso de anulação e em paralelo o pedido de suspensão da eficácia do acto administrativo junto do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa. O pedido de suspensão de eficácia é uma providência cautelar pela qual o particular pede ao tribunal que ordene a **ineficácia temporária** de um acto administrativo, de que se interpôs recurso contencioso de anulação, a fim de evitar os prejuízos que para o particular adviriam da **execução imediata do acto**. Tudo isto foi explicado pela Senhora Presidente da Câmara em reunião do Executivo Municipal e a todos os funcionários da Autarquia face à incompetência e má fé revelada pela CDU apostada em prejudicar o funcionário e usá-lo politicamente sem quaisquer escrúpulos. Ora, o Tribunal Administrativo do Círculo decretou a suspensão da eficácia por sentença proferida em 19.7.99 **ainda não transitada em julgado** porque dela interpôs a Câmara Municipal o competente recurso que se encontra pendente de decisão no Tribunal Central Administrativo. Mas ainda que o Tribunal de recurso venha a decretar **definitivamente** a suspensão, isso significa que a decisão disciplinar **apenas fica suspensa**, isto é, não produz quaisquer efeitos durante o tempo que levar a julgar o recurso contencioso de anulação, e só retomará a sua eficácia se e



quando o Tribunal, decidindo o recurso, negar razão ao recorrente, recusando-se a anular o acto punitivo. Na verdade é no **processo principal do recurso contencioso de anulação** que se irá aferir da legalidade da pena disciplinar aplicada ao funcionário o que vai ainda demorar o seu tempo. Tudo isto para se concluir que “os pressupostos e a compreensão do desenvolvimento do processo disciplinar instaurado ao funcionário Fernando Frazão” **contrariamente** ao invocado na proposta da CDU **não se alteraram**. O Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa **apenas** suspendeu provisoriamente a execução da pena de inactividade **até ao julgamento do recurso contencioso**, por a sentença que está sob recurso não ter transitado em julgado, não sendo por isso definitiva. Acresce ainda que o **pedido** de agendamento da proposta é na sua **génese ilegal** ao ser subscrito exactamente pelo **mesmo** vereador que interveio como **testemunha do arguido quando é parte interessada na sua decisão** revelando que a CDU age de má fé nos seus propósitos e ignora as mais elementares regras e princípios que regem o procedimento disciplinar e o funcionamento dos órgãos colegiais, instrumentalizando politicamente um funcionário cuja conduta está a ser apreciada pelo Tribunal. Com efeito, o art.º 44º do CPA **proíbe expressamente** a intervenção procedimental de titulares de órgãos interessados na decisão em homenagem ao princípio da prossecução do interesse público que cabe acautelar. Não se questiona da legitimidade dos Senhores Vereadores da CDU apresentarem as propostas que lhes aprouver. É bom que o façam. O que é censurável, é que se pretenda revogar um acto cuja resolução final **cabe em exclusivo aos tribunais com fundamentos ínvios** de que os pressupostos que presidiram à instauração do processo disciplinar e aplicação da conseqüente pena já hoje não fazem sentido, quando é certo que mantêm um interesse instrumental na decisão do procedimento. Não se tendo alterado os pressupostos quer de facto quer de direito que presidiram à aplicação da pena disciplinar ao referido funcionário, o pedido de agendamento da proposta da CDU mais não é que uma manobra de diversão ao seu melhor estilo, utilizando o funcionário e pretendendo com isso **desrespeitar e desautorizar a decisão da Câmara Municipal** de que faz parte, revelando total falta de idoneidade e estatura moral e política para ocupar o lugar de vereador deste órgão, aliás na linha do comportamento da CDU no anterior mandato. Porque cabe em exclusivo aos Tribunais a resolução de conflitos com uma ponderação objectiva, isenta e imparcial dos factos e interesses envolvidos, e que se encontram em apreciação num órgão de soberania, decidimos não agendar a proposta requerida pelo Senhor Vereador Serra da Graça.”-----



Pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta foi apresentada uma informação sobre a reabilitação da vala Real de Malpique cujo teor a seguir se transcreve: "O projecto concelhio de reabilitação da rede hidrográfica visa melhorar as condições de escoamento das linhas de água rurais e urbanas, um vector estratégico na política ambiental traçada pelo actual executivo autárquico. Com o objectivo de encontrar soluções de fundo para o controlo de cheias e reabilitação ambiental das valas no nosso concelho, o Pelouro de Ambiente da Câmara Municipal de Montijo, tem desenvolvido, desde 1998, em parceria com o Instituto da Água, um conjunto de importantes intervenções estratégicas. São exemplos, já executados, a reabilitação das valas do Esteval e da Cova da Loba, a vala de Sarilhos Grandes e um troço da ribeira de Pecos Claros, em Pegões Velhos. Dentro desta política ambiental foi, este ano, reabilitada a vala Real de Malpique, a linha de água mais importante da Zona Oeste do concelho, numa extensão de cerca de 8 quilómetros, estando também prevista uma segunda intervenção na ribeira de Pecos Claros. A dimensão e importância do sistema húmido associado à vala real de Malpique justificam por si só a sua reabilitação e preservação, nomeadamente pelos benefícios ecológicos resultantes para a flora e fauna local. Os trabalhos de regularização e limpeza da vala irão ser complementados pela plantação de espécies arbóreas autóctones, mais concretamente freixos, com o objectivo de criar uma galeria ripícola ao longo da linha de água. Nesta intervenção, foi incluída a reabilitação da caldeira do moinho de maré da Lançada, uma bacia de retenção da água localizada a jusante da vala real de Malpique e a montante do braço do Rio Tejo que banha o Montijo. Este sistema hídrico secular, abandonado desde há muito pelo poder público e privado, é crucial no encaminhamento e represagem das águas pluviais e ribeirinhas, e serve para evitar cheias e contribuir para a limpeza do braço do rio. A recuperação de todo o sistema irá ser concluída com a colocação de uma comporta, junto ao moinho de maré, que funcionará com a energia da subida e descida das marés, tornando-se, assim, no primeiro projecto camarário onde a energia renovável das marés terá utilidade pública. Este esforço significativo de investimento, da Câmara Municipal de Montijo, na recuperação das valas e antigos sistemas de bacias de retenção, reveste-se da maior importância ambiental, cultural e social. Sendo objectivo deste executivo camarário criar uma ampla zona natural associada a este sistema, onde sejam traçados percursos pedestres para interpretação e observação da natureza e usufruto da população. Esperamos, pois, ter dado um passo significativo e decisivo para o início duma verdadeira recuperação dos sistemas húmidos



do concelho, preservando a memória dos nossos antepassados, e indo ao encontro das necessidades e aspirações da actual população montijense.”-----

O **Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta** informou igualmente a Câmara Municipal dos **despachos** por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos art.ºs. 52º, n.º 3 e 54º, n.º 3 da Lei das Autarquias Locais, cuja relação se encontra no maço de documentos respeitante a esta reunião.-----

A **Senhora Vereadora Honorina Luiz**i ao abrigo do disposto nos art.ºs. 52º, n.º 3 e 54º, do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 18/91, de 12 de Junho e bem assim do Despacho de 7 de janeiro de 1998 emanado pela Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal dos **despachos** que proferiu ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas relativamente ao Pelouro que lhe foi atribuído, no período de 05/08/99 a 31/08/99: **1** – Projectos de Arquitectura: 47; **2** – Projectos de Especialidades: 30; **3** – Licenças de Utilização: 10; **4** – Novas Licenças: 3; **5** – Divisão em Propriedade Horizontal: 6; **6** – Diversos: 6; **7** – Vistorias do RAU: 2; **8** – Alterações: 23; **9** – Reapreciação: 4.-----

A **Senhora Vereadora Honorina Luiz**i informou também a Câmara Municipal que se encontravam desde ontem no edifício dos Paços do Município os Senhores Inspectores da **Inspecção Geral de Finanças**, a fim de fiscalizarem as despesas da Autarquia desde 1994.-----

A **Senhora Vereadora Honorina Luiz**i requereu que ao abrigo do disposto no art.º 19º, 2ª parte do Código de Procedimento Administrativo, fosse incluída mais uma proposta, respectivamente número 1696/99, proveniente do Departamento Administrativo e Financeiro.

Por unanimidade dos membros da Câmara Municipal foi aceite a inclusão na agenda desta reunião camarária da referida proposta.

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



1 – PROPOSTA Nº 1676/99 – CANCELAMENTO DE REGISTO E CEDÊNCIA EM DIREITO DE SUPERFÍCIE DE PARCELA DE TERRENO À CERCIMA – C.R.L. – Em 10 de Janeiro de 1994 de folhas 97 a folhas 99 do Livro nº 22 foi celebrada no Notariado Privativo desta Câmara Municipal a escritura de cedência gratuita em direito de superfície com a **Cercima – Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Montijo e Alcochete, CRL**, de uma parcela de terreno com a área de **2 140 m²**, sita no Esteval, em Montijo a qual já se encontra registada na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o nº 02557/950602 – Montijo pela Cota F – Um. Considerando que as partes chegaram à conclusão de que a **localização** do Centro Psicopedagógico e Centro de Formação Profissional que agora se propõe melhor serve os fins prosseguidos, solução que por natureza se torna mais prospectiva, **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **1.** O Cancelamento do registo efectuado pela apresentação 08/950602 a que se reporta a Cota F – Um do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o nº 02557/950602. **2.** A cedência em direito de superfície à **Cercima – Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Montijo e Alcochete, CRL**, destinada à construção das suas instalações, de uma parcela de terreno com a área de **2 670 m²** que confronta do norte com a Rua D. Nuno Álvares Pereira, do sul e poente com terreno municipal e do nascente com Impasse da Cercima. **3.** A área objecto de cedência é a desanexar da **Parcela A** com a área de **8 014 m²** proveniente do Processo de Loteamento Urbano I-6/97 a que corresponde o Alvará de Loteamento nº 249/99 pendente de registo na Conservatória do Registo Predial de Montijo emitido a favor da LCI – Lusicouto, Importação, Exportação e Construções, Ld^a. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorrina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA Nº 1677/99 – CANCELAMENTO DE REGISTO E CEDÊNCIA EM DIREITO DE SUPERFÍCIE DE PARCELA DE TERRENO AO GRUPO CHINQUILHO 5 DE OUTUBRO – Em 15 de Fevereiro de 1993 de folhas 21 a folhas 23 do Livro nº 22 foi celebrada no Notariado Privativo desta Câmara Municipal a escritura de cedência gratuita em direito de superfície de uma parcela de terreno com a área de **780 m²**, sita no Alto das Barreiras, em Montijo a qual já se encontra registada na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o nº 02172/921014 – Montijo pela Cota F – Um. Por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 18.8.99 titulada pela Proposta nº 1653/99 foi aprovado o projecto de arquitectura com a nova localização da construção das instalações do **Grupo Chinquilha 5 de Outubro** por se tratar de uma



solução de futuro e que por isso melhor satisfaz os fins por ele prosseguidos. Nestes termos, **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **1.** O Cancelamento do registo efectuado pela apresentação 09/930224 a que se reporta a Cota F – Um do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o nº 02172/921014. **2.** A cedência em direito de superfície ao Grupo Chinquillo 5 de Outubro destinada à construção das suas instalações, de uma parcela de terreno com a área de **1.082 m²** que confronta do norte e poente com terreno municipal, do sul com fábrica Isidoro e do nascente com Impasse da Cercima. **3.** A área objecto de cedência é a desanexar da **Parcela A** com a área de **8 014 m²** proveniente do Processo de Loteamento Urbano I-6/97 a que corresponde o Alvará de Loteamento nº 249/99 pendente de registo na Conservatória do Registo Predial de Montijo emitido a favor de LCI – Lusicutouto, Importação, Exportação e Construções, Lda. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).--
Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----

3 – PROPOSTA Nº 1696/99 – APROVAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO CAMINHO DO BEM FAZER – Carecendo a Associação Caminho do Bem Fazer, pessoa colectiva nº 501776320 de uma sede onde possa desenvolver as actividades a que se propõe no âmbito assistencial, **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **1.** Aprovar o contrato de comodato respeitante à fracção autónoma sita na Rua Jorge Sena, rés-do-chão esquerdo frente, no Bairro do Esteval, Freguesia e Concelho de Montijo, conforme documento que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. **2.** Que sejam conferidos à Senhora Vereadora Honorina Luizi, substituta da Senhora Presidente da Câmara, os necessários poderes para nele outorgar. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----
Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

II – DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO

1 – PROPOSTA Nº 1678/99 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO RANCHO FOLCLÓRICO ETNOGRÁFICO “OS ÁGUIAS” – Pela carta registada nesta Câmara Municipal sob o nº 12399 de 29.7.99, vem o **Rancho Folclórico Etnográfico “Os Águias”**, contribuinte nº 501399038, com sede no Alto Estanqueiro, em Montijo, dar conhecimento da despesa efectuada com a recuperação do palco exterior da sua sede. Assim: Considerando que as danças e cantares são das actividades mais antigas e apreciadas do Concelho e que o Rancho Folclórico Etnográfico “Os Águias” pretende continuar a sua actividade por forma a servir cada vez melhor a cultura do Montijo; Considerando o prestígio alcançado dentro e fora do país e os fins de interesse pú-



blico que prossegue, **propõe-se:** 1. Que este Executivo Municipal, ao abrigo do disposto no art.º 51º, n.º 1 alínea i) da Lei das Autarquias Locais, delibere conceder um subsídio no valor de **150.000\$00** (cento e cinquenta mil escudos) ao **Rancho Folclórico Etnográfico "Os Águias"**. 2. O subsídio será concedido através da rubrica orçamental 06.02./05.03.02. e do Plano de Actividades pelo código 02.01.09.01. 3. Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no art.º 1º, n.º 1 e 3º, n.º 2 da Lei n.º 26/94 de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA N.º 1679/99 - ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO À SOCIEDADE FILARMÓNICA 1.º DE DEZEMBRO - Pelo requerimento registado nesta Câmara Municipal sob o n.º 6029 de 8.4.99, vem a **Sociedade Filarmónica 1.º de Dezembro**, contribuinte n.º 501104151, com sede na Avenida D. João IV, 16, em Montijo, solicitar a esta Autarquia apoio financeiro no sentido de poder continuar a dar à sua instituição a dignidade e o relevo que lhe permitam prosseguir as suas atribuições de relevante interesse local. Assim: Considerando que a Sociedade Filarmónica 1.º de Dezembro é uma das instituições mais antigas do Concelho e que pretende prosseguir a sua actividade por forma a servir cada vez melhor a cultura do Montijo; Considerando o interesse cultural para a preservação da memória urbana e para o desenvolvimento da cultura local ao nível da música, recreio e desporto; Considerando o seu empenho dentro e fora do país que tanto prestígio granjeou para o Concelho; Considerando que é manifesto o reconhecimento dos fins de interesse público que prossegue a Sociedade Filarmónica 1.º de Dezembro e o interesse da Autarquia neste espaço para a organização e exibição de eventos de ordem social e cultural a promover nas referidas instalações, **propõe-se:** 1. Que este Executivo Municipal, ao abrigo do disposto no art.º 51º, n.º 1 alínea i) da Lei das Autarquias Locais, delibere conceder um subsídio no valor de **500.000\$00** (quinhentos mil escudos) à **Sociedade Filarmónica 1.º de Dezembro**. 2. O subsídio será concedido através da rubrica orçamental 06.02./05.03.02. e do Plano de Actividades pelo código 02.01.09.01. 3. Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no art.º 1º, n.º 1 e 3º, n.º 2 da Lei n.º 26/94 de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

III - DIVISÃO DE HABITAÇÃO

1 - PROPOSTA N.º 1680/99 - VENDA DE HABITAÇÃO SITA NA RUA DAS DESCOBERTAS, 29 - R/C DT. AO FILHO DA INQUILINA MARGARIDA HAJEZY FON-



SECA – Na reunião de 26/05/99 foi aprovada a venda da habitação sita no r/c direito do nº 29 da Rua das Descobertas, no Afonsoeiro, à inquilina D^a. Margarida Hajezy Fonseca, pelo valor de 568.239\$00. Posteriormente a Sr^a. D^a. Margarida Hajezy Fonseca, veio solicitar a compra do fogo atrás referido, em nome do seu filho. Com base no parecer jurídico, nomeadamente no que refere o nº 2 do artº. 3º do Dec.-Lei nº 310/88 de 5 de Outubro, “as casas podem ser adquiridas a requerimento dos arrendatários, por parentes ou afim na linha recta descendente que com ela habitam há mais de um ano, ficando aqueles com os respectivos cônjuges com o usufruto.” De harmonia com o aludido parecer e uma vez que a inquilina tem vindo a pagar mensalmente as rendas. **PROPONHO:** A venda da habitação pelo valor estabelecido, ao Sr. Moamed Kiasse Hajezy Furtado Ramos da Fonseca a pedido da arrendatária, D^a. Margarida Hajezy Fonseca, mantendo esta o usufruto da mesma enquanto viver. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

IV - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 - PROPOSTA Nº 1681/99 – APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO SITO NO ALTO DAS VINHAS GRANDES – MONTIJO, EM NOME DE MATOS LOURO & LUÍS, LD^a. – PROCESSO I-13/99 – Solicita o requerente a operação de loteamento no local supracitado.

PDM/ZONAMENTO	RAN Não
Espaço Urbanizável/Área Urbanizável Mista /Nível I	REN Não

Análise/PDM		PROPOSTA	PDM
Área de Intervenção	m2	12 864	12 864
a.b.c. habitacional	m2	10 200	10 291.2
a.b.c. comércio/serviço	m2	---	---
a.b.c. industrial	m2	---	---
Densidade habitacional	Fog/ha	62.19	65
Número de fogos	Fog	80	84
Índice de ocupação	m2/m2	0.15	0.25
Índice de utilização	m2/m2	0.79	0.80
Número de pisos máximo	P	5 + cv	5

CONFORMIDADE

SIM X

NÃO

Análise/PORTARIA 1182/92		PROPOSTA	PORTARIA
Cedência para espaços verdes	m2	2 680.40	2125
Cedência para equipamento	m2	3 102.80	2975
Perfil dos arruamentos	m	7.5	6.5
Nº de lugares estacionamento	nº	144	128
Estacionamento – Superfície	nº	80	51
Estacionamento – Coberto	nº	64	77

CONFORMIDADE

SIM X

NÃO



[Handwritten signature]

<i>Entidades a consultar</i>	<i>PARECER TÉCNICO</i>	<i>SIM</i>	<i>NÃO</i>
CCRLVT	<i>A solicitar</i>		
SMAS	<i>A solicitar</i>		

PLANO DIRECTOR MUNICIPAL: A parcela de terreno com 12 864 m², localizada na freguesia do Afonsoeiro, encontra-se classificada em Espaço Urbanizável/Área Urbanizável Mista/Nível I. **CONDICIONAMENTOS NATURAIS:** O terreno apresenta uma configuração triangular, numa zona praticamente plana. **CONDICIONAMENTOS DE UTILIDADE PÚBLICA:** Verifica-se a existência de uma linha de média tensão que atravessa o terreno, mas que se prevê subterrâ-la na fase das obras de urbanização. Foi assegurado o afastamento mínimo que constitui a servidão de escolas nos termos da ficha B11. **EDIFICAÇÕES ENVOLVENTES:** A parcela de terreno confina com a Escola Secundária n.º 2 de Montijo a poente. **PROPOSTA URBANÍSTICA:** O estudo prevê a constituição de 8 lotes, destinados a habitação multifamiliar, com parqueamento em cave, num total de 80 fogos. De salientar que o projecto faz parte de um estudo global, permitindo otimizar as áreas de cedência para utilização pública. **INFRA-ESTRUTURAS VIÁRIAS/ESTACIONAMENTO:** A proposta articula a solução viária de conjunto com a ligação à Rua de S. João no Bairro 1.º de Maio, através do lote n.º 4, previsto no processo de loteamento I-2/87 (alvará de loteamento n.º 209/S/95) com área de cedência à Câmara Municipal. **ESPAÇOS VERDES E DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA:** A área de cedência cumpre o estipulado na Portaria n.º 1182/92 de 22 de Dezembro. **EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA:** A área de cedência cumpre o estipulado na Portaria n.º 1182/92 de 22 de Dezembro. **Conclusão:** Considerando que o estudo está elaborado conforme o disposto no Plano Director Municipal, bem como a Portaria n.º 1182/92. Considerando que se verifica que existe um lapso no cálculo do índice de ocupação máxima da proposta, resultando contudo, num decréscimo favorável do índice para 0.15 m²/m². **PROPONHO:** A aprovação do loteamento nas seguintes condições: 1 – Parecer da CCRLVT. 2 - Parecer dos SMAS/Montijo. 3 – Deve apresentar no prazo de um ano de acordo com o Art.º 9.º do D.Rg. 63/91 de 29/11, os seguintes projectos das especialidades: Arruamentos; Rede de Abastecimento de Águas; Rede de Esgotos Domésticos e Pluviais; Rede de Gás; Electricidade; Rita/Telecomunicações; Arranjos Exteriores; Sinalização de Trânsito. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

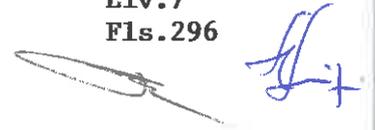
Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
2 – **PROPOSTA N.º 1682/99 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-151/99 EM NOME DE ARACIS – ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, S.A.** – Solicita o requerente a possibilidade de alteração de armazém para comércio, sito na Rua José Ferreira Pio, n.º 6 – Montijo. Considerando que o espa-



ço dispõe dos requisitos mínimos regulamentares. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

3 – PROPOSTA Nº 1683/99 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-161/99 EM NOME DE PAULA CRISTINA FERREIRA PALMA SOUSA – Solicita a requerente a informação prévia para a parcela de terreno com 13.160 m², sita na Lagoa da Pedra – Montijo. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Na planta da Área Urbana, verifica-se que a propriedade é atravessada por uma via rodoviária (circular exterior), originando duas parcelas (Norte e Sul) independentes. Considerando que a parcela localizada a Norte do novo traçado viário (circular exterior), está definida como Espaço Agrícola incluída na Reserva Ecológica Nacional, pelo que de acordo com o disposto na ficha A8 do Regulamento, não é admitido o licenciamento de edificações, bem como de qualquer acção que diminua ou destrua as funções e potencialidades do terreno. Considerando que a parcela a Sul abrange duas classes de Espaços distintos; Espaço Urbanizável/Área Urbanizável Habitacional e o Espaço Industrial/Área Industrial existente, com os seguintes parâmetros urbanísticos que abaixo se descrevem: **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO:** Densidade líquida máxima (fog/ha) – 65; Índice de Ocupação Máximo (m²/m²) – 0.25; Índice de Utilização Máximo (m²/m²) – 0.80; Número máximo de pisos (p) – 5. **CARACTERIZAÇÃO DO ESPAÇO INDUSTRIAL –** Área mínima do lote (m²) – 800; Frente mínima do lote (m) – 20; Índice de Ocupação Máximo (m²/m²) – 0.50; Índice volumétrico máximo (m³/m²) – 5; Índice de impermeabilidade máximo – 0.60; Afastamento mínimo ao limite da frente do lote (m) – 10; Afastamento mínimo ao limite tardoz do lote (m) – 5; Afastamento mínimo ao limite lateral do lote (m) – 5; Perfil transversal mínimo da via de acesso à frente do lote (m) – 20. Considerando que de acordo com a deliberação de Câmara aprovada em reunião de 18.03.98, Proposta nº 123/98, deverá ser assegurada uma faixa mínima de 15 m da plataforma da via, para as edificações em geral e em toda a extensão da parcela que confina com a Circular Exterior e a E.M. 119. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, desde que: 1 – A parcela localizada a Norte não seja objecto de edificação. 2 – Respeite os parâmetros urbanísticos estipulados no artigo 18º do Regulamento do PDM de Montijo: **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO:** Densidade líquida máxima (fog/ha) – 65; Índice de Ocupação Máximo (m²/m²) – 0.25; Índice de Utilização Máximo (m²/m²) – 0.80; Número máximo de pisos (p) – 5. **CARACTE-**



RIZAÇÃO DO ESPAÇO INDUSTRIAL – Área mínima do lote (m²) – 800; Frente mínima do lote (m) – 20; Índice de Ocupação Máximo (m²/m²) – 0.50; Índice volumétrico máximo (m³/m²) – 5; Índice de impermeabilidade máximo – 0.60; Afastamento mínimo ao limite da frente do lote (m) – 10; Afastamento mínimo ao limite tardoz do lote (m) – 5; Afastamento mínimo ao limite lateral do lote (m) – 5; Perfil transversal mínimo da via de acesso à frente do lote (m) – 20. 3 – Nos termos da deliberação de Câmara de 18/03/98, Proposta n° 123/98, deverá ser assegurada uma faixa mínima de 15 m da plataforma da via para as edificações em geral, em toda a extensão da parcela que confina com a futura Circular Exterior e a E.M. 119. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizzi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – **PROPOSTA N° 1684/99 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-163/99 EM NOME DE MÁRIO GUARDA DE SOUSA** – Solicita o requerente informação prévia para a parcela de terreno com 69200 m², sita na Lagoa da Pedra, freguesia de Montijo. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que na planta da Área Urbana a propriedade se encontra classificada em dois espaços distintos, consequência do atravessamento de um eixo viário previsto pelo PDM. Considerando que a parcela localizada a Norte do traçado viário proposto está inserida em Espaço Agrícola abrangido pela Reserva Ecológica Nacional, na qual segundo a Ficha A8 é proibido qualquer acção que diminua ou destrua as funções e as potencialidades do terreno. Considerando que a parcela remanescente a Sul encontra-se definida como Espaço Urbanizável/Área Urbanizável Habitacional/Nível I, cujos parâmetros urbanísticos, estabelecidos no Artigo 18°, quadro 1, abaixo se descrevem: **CLASSIFICAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO:** Densidade líquida máxima (fog/ha) – 65; Índice de Ocupação Máximo (m²/m²) – 0.25; Índice de Utilização Máximo (m²/m²) – 0.80; Número máximo de pisos (p)– 5. Considerando que em conformidade com a deliberação de Câmara aprovada em reunião de 18/03/98, Proposta n° 123/98, deverá ser assegurado um afastamento mínimo de 15 m em toda a extensão da parcela que confronta com a futura circular externa, entre a plataforma da via e as edificações em geral. Considerando que está em elaboração o Plano de Pormenor a Norte da Circular, pelo que o objecto do presente pedido se encontra abrangido pelos seus limites de intervenção. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, desde que: 1 – A parcela a Norte não seja edificada. 2 – Respeite os parâmetros urbanísticos estipulados no Artigo 18° do Regulamento do PDM de Montijo, para a parcela a Sul da futura infra-estrutura rodoviária: CLAS-



CLASSIFICAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO: Densidade líquida máxima (fog/ha) – 65; Índice de Ocupação Máximo (m²/m²) – 0.25; Índice de Utilização Máximo (m²/m²) – 0.80; Número máximo de pisos (p) – 5. 3 – Ao abrigo da deliberação de Câmara, Proposta n.º 123/98, deverá ser assegurado um afastamento mínimo de 15 m em toda a extensão da parcela que confronta com a futura circular externa, entre a plataforma da via e as edificações em geral. 4 – A proposta deverá ser integrada no estudo do Plano de Pormenor a Norte da Circular. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luízi).

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
5 – **PROPOSTA N.º 1685/99 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-164/99 EM NOME DE VIRGÍLIO JOSÉ ROSÁRIO COSTA** – Solicita o requerente a possibilidade de abertura de um estabelecimento de bebidas destinado a cafetaria, sito na Travessa dos Quintais, n.º 1-C – Montijo. Considerando que se trata de um espaço destinado a comércio, vocacionado para a actividade em causa. Considerando não haver inconveniente na instalação da actividade no local. Considerando que a actividade pretendida (bebidas) está enquadrada legalmente pelo regime jurídico de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de restauração e de bebidas – D.L. n.º 168/97 de 4 de Julho e D.R. n.º 38/97 de 25 de Setembro, pelo que o espaço onde se pretende instalar a dita actividade deverá possuir todos os requisitos previstos na legislação em vigor. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável condicionado nos seguintes termos: **a)** Instalações sanitárias para utentes e para o pessoal; **b)** Requisitos expressos no D.R. n.º 38/97 de 25 de Setembro; **c)** Apresentar projecto de arquitectura de adaptação do espaço à actividade pretendida, devidamente instruído nos termos da legislação actualmente em vigor e D.L. n.º 168/97 de 4 de Julho. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luízi).

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
6 – **PROPOSTA N.º 1686/99 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-182/99 EM NOME DE ARMANDO ESPERANÇA SIMÕES** – Solicita o requerente informação prévia para o prédio urbano, sito na Rua 11 de Julho – Cruzamento de Pegões. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que na planta da Área Urbana, verifica-se que o lote em causa se encontra classificado em Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível II. Considerando que de acordo com o Artigo 11.º, Quadro 1 do Regulamento do PDM, e a alínea a) do número 2, observam-se os seguintes parâmetros: **CLASSIFICAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO:** Densi-



dade Líquida Máxima – 30; Índice de Ocupação Máximo – 0.35; Número de pisos máximo – 3. **CLASSIFICAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO – ÍNDICES PDM:** Índice de Ocupação Máximo (m²/m²) – 0.60; Índice de Utilização Máximo (m²/m²) – 1.5; Número de Pisos Máximo – 3. Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 03/05/95, Proposta n.º 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.50 m do limite do lancil. Considerando que de acordo com o n.º 1, artigo 12.º do Regulamento do PDM, deverá o n.º de pisos da nova intervenção, manter a volumetria média e dominante das construções vizinhas, ou seja, um número máximo de 2 pisos. Considerando que o presente estudo deverá salvaguardar o perfil regulamentar da Rua 11 de Julho para permitir a ligação a futura urbanização a Nascente. **PROponho:** A emissão de parecer favorável, desde que: 1 – Respeite os parâmetros urbanísticos estipulados no Artigo 11.º, Quadro 1 do Regulamento do PDM, e a alínea a) do número 2: **CLASSIFICAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO:** Densidade Líquida Máxima – 30; Índice de Ocupação Máximo – 0.35; Número de pisos máximo – 3. **CLASSIFICAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO – ÍNDICES PDM:** Índice de Ocupação Máximo (m²/m²) – 0.60; Índice de Utilização Máximo (m²/m²) – 1.5; Número de Pisos Máximo – 3. 2 - A projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0 m, deve ter um afastamento mínimo de 0.50 m do limite do lancil, nos termos da deliberação de Câmara de 03/05/95, Proposta n.º 3078/95. 3 - Deve o n.º de pisos da nova intervenção, manter a volumetria média e dominante das construções vizinhas, ou seja, um número máximo de 2 pisos, de acordo com o n.º 1, artigo 12.º do Regulamento do PDM. 4 - O presente estudo deve salvaguardar o perfil regulamentar da Rua 11 de Julho para permitir a ligação a futura urbanização a Nascente. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luízi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 - **PROPOSTA N.º 1687/99 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO D-3/99 EM NOME DE CENTENÁRIA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LD.ª.** - Solicita o requerente informação prévia para a parcela de terreno com a área de 30 240 m², sita na Av.ª de Olivença, Esteval – Montijo. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que na planta da área urbana verifica-se que a parcela se encontra classificada em duas classes de espaço distintas, separadas por uma faixa verde de protecção incluída na Reserva Ecológica Nacional. Considerando que a parcela localizada a Nascente do “corredor verde”, está inserida em Espaço Urbanizável/Área Urbanizável Mista/Nível I, cujos índices abaixo se descrevem: **CLASSIFICA-**



ÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO: Densidade Líquida Máxima (fog/ha) – 65; Índice de Ocupação Máximo (m²/m²) – 0.25; Índice de Utilização Máximo (m²/m²) – 0.80; Número de pisos máximo (p) – 5. Considerando que a parcela localizada a Poente, está definida como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível I, observando-se os seguintes valores urbanísticos: **CLASSIFICAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO:** Densidade Líquida Máxima (fog/ha) – 55; Índice de Ocupação Máximo (m²/m²) – 0.50; Índice de Utilização Máximo (m²/m²) – 1.40; Número de pisos máximo (p) – 5. Considerando que a proposta apresentada prevê um arruamento de serviço ao loteamento que atravessa incorrectamente a faixa verde abrangida pela REN. Os arruamentos deverão ser reformulados e enquadrados com as propostas urbanísticas para os terrenos envolventes. Considerando que o estudo não distingue as zonas de cedência para espaços verdes e equipamentos, nem os respectivos valores previstos pela Portaria n° 1182/92. **PROPONHO:** A emissão de parecer desfavorável, de acordo com a proposta apresentada: 1. Prevê um arruamento de serviço ao loteamento que atravessa incorrectamente a faixa verde abrangida pela REN. 2. Não distingue as zonas de cedência para espaços verdes e equipamentos, nem os respectivos valores previstos pela Portaria n° 1182/92. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 - PROPOSTA N° 1688/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO D-5/99 EM NOME DE ANTÓNIO CRAVIDÃO DUARTE - Solicita o requerente a informação prévia acerca dos condicionamentos urbanísticos para a parcela de terreno com a área de 45 700 m², sita na Quinta do Sol - Pegões. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Na planta de Ordenamento/Perímetros Urbanos (Zona Este), verifica-se que a parcela em causa se encontra classificada em Espaço Urbanizável Misto, habitacional equipamento industrial/Nível V. Considerando que de acordo com o Artigo 18°, Quadro 1 do Regulamento do PDM, observam-se os seguintes parâmetros para aquela área do território: **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO:** Densidade Líquida Máxima (fog/ha) – 20; Índice de Ocupação Máximo (m²/m²) – 0.25; Índice de Utilização Máximo (m²/m²) – 0.40; Número de pisos máximo (p) – 3. Considerando que em conformidade com o número 1, artigo 12° do Regulamento do PDM, deverá o número de pisos da nova edificação, manter a volumetria média e dominante das construções vizinhas, ou seja, um número máximo de 2 pisos. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, desde que: 1 – Respeite os parâmetros estipulados no artigo 18°, Quadro 1 do Re-



gulamento do PDM: **CHARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO:** Densidade Líquida Máxima (fog/ha) – 20; Índice de Ocupação Máximo (m²/m²) – 0.25; Índice de Utilização Máximo (m²/m²) – 0.40; Número de pisos máximo (p) – 3. 2 – O número de pisos da nova edificação deve manter a volumetria média e dominante das construções vizinhas, ou seja, um número máximo de 2 pisos, de acordo com o número 1, artigo 12º do Regulamento do PDM. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

9 - PROPOSTA Nº 1689/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO D-6/99 EM NOME DE I.E.Z. – PORTUGAL, S.A. - Solicita o requerente a informação prévia acerca das obras de demolição e loteamento urbano, na Figueira da Vergonha – E.M. 502 - Atalaia. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Na planta (Zona Oeste), verifica-se que a parcela se encontra classificada em Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível III. Considerando a existência na propriedade de uma construção com características bem específicas, dado que eram as instalações da Cooperativa Agrícola de Montijo. O Regulamento do PDM não condiciona o edifício a qualquer servidão e restrição de utilidade pública. Considerando que de acordo com o Artigo 11º, Quadro 1 do Regulamento do PDM, observam-se os seguintes parâmetros para o local: **CHARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO:** Densidade Líquida Máxima (fog/ha) – 30; Índice de Ocupação Máximo (m²/m²) – 0.35; Índice de Utilização Máximo (m²/m²) – 0.85; Número de Pisos Máximo (p) – 3. Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 03/05/95, Proposta nº 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.50 m do limite do lancil do passeio. Considerando que de acordo com o nº 1, artigo 12º do Regulamento do PDM, deverá o número de pisos das novas edificações manter a volumetria média e dominante das construções envolventes. Considerando que já existem projectos aprovados com 3 pisos. Considerando que sem prejuízo do cumprimento dos parâmetros mínimos estabelecidos pela Portaria nº 1182/92, de 22 de Dezembro, deverá ser tido em conta os valores previstos no artigo 85º do Regulamento do PDM para o estacionamento privado e público. Considerando que o presente estudo já contempla as distâncias de segurança previstas no artigo 45º do Regulamento do PDM, bem como através do cumprimento da legislação específica pelo documento da Setgás. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, desde que: 1 – Respeite os parâmetros estipulados no artigo 11º, Quadro 1 do Regulamento do PDM: **CHARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO:** Densi-



dade Líquida Máxima (fog/ha) – 30; Índice de Ocupação Máximo (m²/m²) – 0.35; Índice de Utilização Máximo (m²/m²) – 0.85; Número de Pisos Máximo (p) – 3. 2 – A projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0 m, deve ter um afastamento mínimo de 0.50 m do limite do lancil do passeio, nos termos da deliberação de Câmara de 03/05/95, Proposta n^o 3078/95. 3 – O número de pisos das novas edificações deve manter a volumetria média e dominante das construções envolventes, no máximo de 3 pisos, de acordo com o número 1, artigo 12^o do Regulamento do PDM. 4 – Deve ter em conta os valores previstos no artigo 85^o do Regulamento do PDM para o estacionamento privado e público, sem prejuízo do cumprimento dos parâmetros mínimos estabelecidos pela Portaria n^o 1182/92, de 22 de Dezembro. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

10 - PROPOSTA N^o 1690/99 - APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO SITO NO ALTO DAS VINHAS GRANDES, EM NOME DE SÉRGIO PIMENTEL DOS SANTOS - PROCESSO I-3/95 - Solicita o requerente a operação de loteamento, no local supracitado.

PDM/ZONAMENTO	RAN Não
Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista /Zona Consolidada/Nível	
Espaço Verde/Área Verde de Protecção e Enquadramento	REN Sim

Análise/PDM		PROPOSTA	PDM
Área de Intervenção	m ²	82 560	82 560
a.b.c. habitacional	m ²	51 192.85	64 101.8
a.b.c. comércio/serviços	m ²	5 278.25	---
a.b.c. industrial	m ²	---	---
Densidade habitacional	Fog/ha	55 (a)	55
Número de fogos	Fog	454	454
Índice de ocupação	m ² /m ²	0.16	0.50
Índice de utilização	m ² /m ²	0.75	1.40
Número de pisos máximo	p	5 + cv	5
CONFORMIDADE		SIM X	NÃO

Análise/PORTARIA 1182/92	PROPOSTA	PORTARIA
Cedência para espaços verdes	42 805.17	11 984.74
Cedência para equipamento	5 068.50	16 250.81
Perfil dos arruamentos	7.5	6.5/7.5
N ^o de lugares estacionamento	964	959
Estacionamento – Superfície	659	394
Estacionamento – Coberto	305	565
CONFORMIDADE	SIM X	NÃO



<i>Entidades a consultar</i>	<i>PARECER TÉCNICO</i>	<i>SIM</i>	<i>NÃO</i>
CCRLVT	<i>A solicitar</i>		
SMAS	<i>A solicitar</i>		
DOMA	<i>A solicitar</i>		

PLANO DIRECTOR MUNICIPAL: A propriedade com 82 560 m², corresponde a parcela de 36 773 m² localizada em Área Verde de Protecção abrangida pela Reserva Ecológica Nacional e à parcela de 45 787 m² inserida em Área Urbanizada Mista Consolidada. **CONDICIONAMENTOS NATURAIS:** Qualquer uma das parcelas apresenta uma configuração irregular, sendo o terreno qualificado como verde urbano de protecção caracterizada pela servidão de terrenos de margens e zonas inundáveis (Ficha A2). **EDIFICAÇÕES ENVOLVENTES:** O estudo vai consolidar a estrutura urbana envolvente. **PROPOSTA URBANÍSTICA:** O estudo prevê a constituição de 22 lotes, destinados à habitação multifamiliar e comércio, previstos em edifícios de 5 pisos e cave, e 2 lotes vocacionados para equipamento social e escolar. Apesar da intervenção se localizar apenas em Espaço Urbano, verifica-se que os índices urbanísticos foram calculados em função da área total do terreno (82.560 m²), resultando numa capacidade de 454 fogos a). Foi assegurada uma faixa de 15 m entre a E.N. 5 e as edificações. **INFRA-ESTRUTURAS VIÁRIAS/ESTACIONAMENTO:** A proposta apresenta uma rede viária que se articula com a existente a Nascente, tendo contudo sido reformulado o acesso à urbanização pela Estrada Municipal 4.1.. O estudo revela um tratamento de pavimento em todo o limite que confina com o equipamento destinado a lar de 3^a. Idade (lote 23). **ESPAÇOS VERDES E DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA:** A área de cedência indicada no estudo, para a parcela urbanizada, é inferior ao estipulado na Portaria n^o 1182/92, de 22 de Dezembro. No entanto, verifica-se que na totalidade da intervenção não existe défice de área verde. **EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA:** O estudo urbanístico não prevê a respectiva cedência de terreno para o equipamento de utilização colectiva na totalidade, sendo no entanto de observar a constituição de 2 lotes de equipamento, um particular e outro para cedência ao Município. Considerando que constam como antecedentes a aprovação condicionada da operação de loteamento em reunião de Câmara de 14/04/99, Proposta n^o 1176/99. Considerando que o processo foi reformulado de acordo com a reunião de Câmara de 14/04/99, Proposta n^o 1176/99. Considerando que na sequência da discrepância entre a área real da "Quinta de São Pedro das Nascentes" e a que consta nas descrições matriciais e prediais, o requerente apresentou o comprovativo da área corrigida, pela Repartição de Finanças de Montijo e pela Conservatória do Registo Predial, correspondendo assim, a uma área total de inter-



venção de 82 560 m² (45 787 m² + 36 773 m²). Considerando que de acordo com parecer jurídico, é admitido para efeitos de aplicação dos índices previstos no Regulamento do PDM a área abrangida pela Espaço Verde Urbano. Considerando que se constata, um défice de área de cedência para equipamento de utilização colectiva, admite-se que o excesso de área verde de utilização colectiva de 30 740,83 m², bem como a construção apalaçada existente seja compensação suficiente nos termos do n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 448/91 de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95 de 28 de Dezembro. **PROPONHO:** A aprovação do loteamento nas seguintes condições: 1. Parecer da CCRLVT; 2. Parecer dos SMAS/Montijo; 3. Parecer do DOMA; 4. Deve substituir os valores da 1.ª coluna do quadro analítico, da planta de localização – implantação com as áreas dos lotes, e o respectivo uso dos lotes 23 e 24. 5. Deve especificar as confrontações do prédio rústico V-23. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

V - DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 – PROPOSTA N.º 1691/99 – APROVAÇÃO DA EXTINÇÃO DE CAUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS REFERENTE À “INSTALAÇÃO TELEFÓNICA E ASSINATURA RITA, PARA 120 FOGOS, NA CANEIRA” – PROCESSO F-5/88 –
Considerando: Que a obra foi vistoriada pela Telecom e ligada à rede; Que segundo informação técnica datada de 96.02.08, não há qualquer objecção à libertação da garantia bancária; Que decorreram mais de dois anos sobre a data do parecer técnico, encontrando-se assim ultrapassados os prazos previstos no art.º 204.º do Decreto-Lei n.º 235/86 de 18 de Agosto. **Proponho:** a aprovação da libertação da caução e quantia retida de acordo com o estipulado no art.º 206 do Decreto-Lei 235/86 de 18 de Agosto. Garantia Bancária n.º PN 84485 emitida em 93.04.21, pelo Banco Pinto & Sotto Maior, no valor de 153.000\$00. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA N.º 1692/99 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS REFERENTES À OBRA “CONSTRUÇÃO DO ARRUAMENTO DE ACESSO À ESCOLA PRIMÁRIA DA ATALAIA – PROCESSO F-14/88 – Tendo-se considerado necessário fazer um alargamento do acesso em execução de modo a poder dotar a zona de algumas infra-estruturas essenciais, houve necessidade de considerar a execução de trabalhos a mais nomeadamente de iluminação pública, pavimentação e drenagem. Assim, dado que, estão reunidas as condições previstas na alínea a) do ponto 1 e no ponto 2, ambos, do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 101/95 de 19



de Maio, **PROPONHO:** A aprovação dos seguintes trabalhos a mais e a menos:

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	TRABALHOS A MENOS	TRABALHOS A MAIS
2.3 – TERRAPLANAGENS Fornecimento, transporte, espalhamento e compactação de terras em aterros para definição de plataforma dos arruamentos		3.032.025\$00
3 – PAVIMENTAÇÃO		
3.1 – Escavação em terreno de média consistência na abertura da caixa, pavimento em faixas de rodagem e parques de estacionamento	520.459\$00	
3.2 – Transporte de terras sobranes a vazadouro	457.426\$00	
3.3.1 – Lancil recto com 0.15 m		68.400\$00
3.3.2 – Lancil guia com 0.12 em parques de estacionamento e remates de calçada		407.680\$00
3.3.3 – Lancil com 0.05 em caldeiras	826.800\$00	
3.3.4 – Lancil curvo com 0.15	129.728\$00	
3.4 – Fornecimento e aplicação de tout-venant em caixa pavimento com duas camadas de 0.15 cada devidamente compactada	943.293\$00	
3.5 – Fornecimento e aplicação de tout-venant em caixa pavimento com duas camadas de 0.15 + 0.10		891.753\$00
3.6 – Fornecimento e aplicação nas zonas de faixa de rodagem e parques de estacionamento, a betão betuminoso (binder) em camada de regularização com 0.04 m de espessura	608.576\$00	
3.7 – Fornecimento e aplicação nas zonas da faixa de rodagem, a betão em camada de desgaste com 0.04 m de espessura	270.700\$00	
3.8 – Fornecimento e aplicação nas zonas de parques de estacionamento a betão betuminoso em camada de desgaste com 0.03 m		1.471.950\$00
3.9 – Fornecimento de calçada grossa em vidraço com 0.11x0.11, assente sobre almofada de argamassa de cimento e areia ao traço 1.5 em faixa pedonal/rodagem		1.821.822\$00
3.10 – Fornecimento de calçada miúda de vidraço com 0.04 a 0.06m assente sobre almofada de areão com 0.04m de espessura		240.696\$00
4 – DRENAGENS		
4.1.5 – Fornecimento e assentamento em vala de tubagem em PVC rígido Ø 200 mm, da classe 04, incluindo ligações e acessórios		58.500\$00
4.2.6.1 – Manilhas de diâmetro 300 mm		134.750\$00
4.2.6.2 – Manilhas de diâmetro 200 mm	35.280\$00	
4.2.8 – Execução de sumidouros a betão simples com 250 Kg c/ m3 incluindo grelha metálica e aro		36.000\$00



5 - REDE DE ÁGUAS		
5.1.1 - Substituição de troço com tubo de Ø de 80 mm, incluindo arranque do existente	100.000\$00	
5.1.2 - Tubo Ø 80 mm		155.016\$00
5.2 - Fornecimento e montagem de válvulas seccionamento para tubo Ø 80 mm, incluindo caixas protecção em ferro fundido e todos os trabalhos	240.000\$00	
5.3 - Fornecimento e montagem de juntas cegas na rede de águas incluindo todos os trabalhos	12.000\$00	
6 - SINALIZAÇÃO		
6.1 - Fornecimento e colocação de sinalização vertical conforme assinalado em planta	90.000\$00	
6.2 - Execução de passadeiras para peões a 32 cc	90.000\$00	
8 - ILUMINAÇÃO		
8.1 - Escavação em terreno de média consistência na abertura das valas		149.733\$00
8.2 - Fornecimento e instalação em vala de cabo V ^a . V. 4x10		560.070\$00
8.3 - Colocação de camada de areia no fundo da vala para protecção de cabos		4.801\$00
8.4 - Aterro de valas com terras provenientes da escavação incluindo compactação e colocação de rede		43.205\$00
8.5 - Fornecimento e montagem de colunas metálicas Bienheim c/ 4 mts de altura útil com braço cascade pintadas, equipadas com lanternas Small Albany com lâmpadas de 100W VSAP incluindo maciço		3.508.967\$00
9 - DIVERSOS		
9.1 - Execução de caixas de águas pluviais nos passeios		30.000\$00
9.2 - Readaptação de caixas de visita para a cota do pavimento e colocação de tampas e aros novos		105.000\$00
9.3 - Execução de escadas em betão e alvenaria		200.000\$00
9.4 - Execução de escada em madeira de pinho tratada		350.000\$00
9.5 - Demolição das sapatas dos muros da Escola e do Pavilhão da Rua B, execução de caixas de águas pluviais e respectivo encaminhamento para as de visita e rebôco dos muros respectivos		650.000\$00
TOTAL	4.324.262\$00	13.920.368\$00

Valor dos trabalhos a mais Esc.: **9.596.106\$00** (nove milhões, quinhentos e noventa e seis mil, cento e seis escudos) + IVA. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 - PROPOSTA N° 1693/99 - PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA "EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO BAIRRO DAS CARVALHAS" - PROCESSO F-2/99 - Vem o empreiteiro Socieda-



de Industrial de Empreitadas e Construções Valente, Ld^ª, solicitar uma prorrogação em relação ao prazo de conclusão da obra. **Considerando:** A necessidade de se efectuar alguns trabalhos a mais, nomeadamente a pavimentação de mais algumas áreas e execução de drenagem pluvial. **Propo-**
nho: A aprovação da prorrogação graciosa do prazo para conclusão da obra até 99.11.21. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA N° 1694/99 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS REFERENTES À OBRA “PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO BAIRRO NOVO DA ATALAIA” – PROCESSO F-17/99 – Não estando previsto no projecto a drenagem pluvial no arruamento a pavimentar, veio a considerar-se necessário a sua execução, o que levou à realização de trabalhos a mais. Assim, dado que, estão reunidas as condições previstas na alínea a) do ponto 1 e no ponto 2, ambos, do artigo 26° do Decreto-Lei n° 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n° 101/95 de 19 de Maio, **PROPONHO:** A aprovação dos seguintes trabalhos a mais:

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Escavação da vala incluindo regularização do fundo da mesma	m3	233	650\$00	151.450\$00
Aterro da vala c/ remoção a vazadouro dos produtos sobranes	m3	233	380\$00	88.540\$00
Fornecimento e aplicação de tubo PVC Ø 315-6 Kg, em colector pluvial	ml	194	6.450\$00	1.251.300\$00
Construção de caixa de visita Ø 1,00 incluindo tampa de ferro fundido	un	4	70.000\$00	280.000\$00
Construção de sumidouros, c/ grelha antiroubo 66x36, incluindo o respectivo ramal em tubo PVC Ø 200-6 Kg e todos os trabalhos necessários	un	4	62.500\$00	250.000\$00
TOTAL				2.021.290\$00

Valor dos trabalhos a mais Esc.: 2.021.290\$00 (dois milhões, vinte e um mil, duzentos e noventa escudos) + IVA. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA N° 1386/99 – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO NA AV. DA IGREJA – ST. ISIDRO DE PEGÕES” – PROCESSO F-28/99 – **Considerando:** Que a referida Avenida apresenta sinais evidentes de degradação, uma vez que as raízes das árvores contíguas à estrada ocuparam a mesma; Que a obra se enquadra nas acções do Plano de Actividades do corrente ano, sob o Código Orçamental 05.01/



09.04.01 e Código do Plano 09.01.02.07.; O valor base para concurso está estimado em 6.000.000\$00 (seis milhões de escudos), com exclusão do IVA..

Proponho: 1 – A abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio para a realização da empreitada de “Reabilitação de pavimento asfáltico na Av.^a da Igreja – St^o Isidro de Pegões”, nos termos do n^o 3 do artigo 47^o do Decreto-Lei n^o 59/99, de 2 de Março. **2** – Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: Acoril – Empreiteiros, S.A.; António Mateus Catarino & Filhos, Ld^a.; Britobras – Fornecimento e Obras Públicas, Ld^a.; Joaquim de Sousa Brito, Ld^a.; Sopovico – Sociedade Portuguesa de Vias de Comunicação, Ld^a.; Pavia – Pavimentos e Vias, S.A.; Sociedade de Construções Cantante e Sócios, Ld^a.; Sociedade Industrial de Empreitadas e Construções Valente, Ld^a.; XIX Construção, Projectos e Gestão, Ld^a.; João Cerejo dos Santos; Calcetal – Pavimentos, Ld^a. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 – PROPOSTA N^o 1695/99 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS REFERENTES À OBRA “EDIFÍCIO OBSERVATÓRIO, COLECTIVIDADE E SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DO AFONSOEIRO” – PROCESSO FH-7/97 – Devido à instalação do elevador no edifício, que não estava previsto, houve necessidade de adaptar os espaços o que deu origem a algumas demolições, que levaram à execução de trabalhos a mais. Assim, dado que, estão reunidas as condições previstas na alínea a) do ponto 1 e no ponto 2, ambos, do artigo 26^o do Decreto-Lei n^o 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n^o 101/95 de 19 de Maio, **PROPONHO:** A aprovação dos seguintes trabalhos a mais:

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Demolição e remoção a vazadouro da parede de alvenaria, entre os pilares centrais do 1 ^o andar	m2	3.4	2.500\$00	8.500\$00
Demolição e remoção da laje de pavimento da cave composta por 0.15 m de betão ciclópico	m3	60.97	43.750\$00	2.667.437\$50
Demolição de 2 vigas s/ ferro com 0.45x0.55 em betão incluindo remoção a vazadouro	m3	2.72	43.750\$00	119.000\$00
Escavação a abertura de sapata para execução de pilar no centro da laje de entrada	m3	0.1	6.000\$00	600\$00
Demolição de 2 muros de suporte em betão ciclópico, incluindo remoção dos produtos a vazadouro	m3	9.70	43.750\$00	424.375\$00



Impermeabilização da laje de fundo da cave com filme de polietileno de alta densidade 150 gr/m ² , aplicado em duas camadas	m ²	406.5	120\$00	48.780\$00
Execução de laje de fundo com 0.15 de espessura em betão B 20, com fibras metálicas	m ³	60.97	43.200\$00	2.633.904\$00
Execução de sapata com 0.50x0.50x0.40 e pilar com 0.25x0.25x1.80, sob o centro da laje de entrada	m ³	0.21	75.000\$00	15.750\$00
Execução do reforço da laje em consola sobre as vigas demolidas	m ²	9.3	7.500\$00	69.750\$00
TOTAL				5.988.097\$50

Valor dos trabalhos a mais **Esc.: 5.988.097\$00** (cinco milhões, novecentos e oitenta e oito mil e noventa e sete escudos) + IVA. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27.º do Código do Procedimento Administrativo. E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Vereadora substituta da Presidente da Câmara encerrada a reunião eram vinte e três horas e cinco minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu, *José António M. da Costa* Director do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Vereadora Substituta da Presidente da Câmara

Honorina de Lima Luizi
Eng.^a Honorina de Lima Luizi